



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## CONTRATO Nº 114/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADO, **REIS E CANDIDO MAGAZINE LTDA - ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. DARLEI BATISTA VITOR**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Abraão Gabriel, nº. 22, Vale dos Moreiras, portador da Carteira de Identidade M-8.918.180 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 038.828.776-42.

#### 1.2- DO CONTRATADO

**REIS E CANDIDO MAGAZINE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.057.088/0001-90, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 1143, Jardim São Carlos, Alfenas/MG. CEP: 37137-158, neste ato representado por **ANA PAULA REIS CANDIDO**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Avenida Governador Valadares, nº 1139, Jardim São Carlos, Alfenas/MG. CEP: 37137-158, inscrita no CPF/MF sob o nº 273.855.938-79, portadora da cédula de identidade RG 28.452.160-7/SSP/MG.

#### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

Fundamenta-se a presente contratação por Dispensa de Licitação nº. 88/2018, Processo Licitatório nº. 191/2018, consubstanciada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 2.1 DO OBJETO

2.1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação serviços de “plotagem” para o município de Serrania.

2.1.2 Quantitativo de serviços estimados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1	Plotagem Formato A0	unid.	50	15,00	750,00
2	Plotagem Formato A1	unid.	50	7,50	375,00
3	Plotagem Formato A2	unid.	50	5,60	280,00
4	Plotagem Formato A3	unid.	50	4,00	200,00
5	Serviço de Impressão com preenchimento chapado	unid.	20	60,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.805,00</b>

## 2.2 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.2.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com este instrumento, observando as normas pertinentes. O município não fica obrigado a adquirir todo o quantitativo estimado.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

### 3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2018 a partir da sua assinatura.

### 3.2- DO VALOR

3.2.1 - O Valor total do contrato estimado é de **R\$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais)**.

### 3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1- O pagamento será efetuado ao Contratado até o **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega e aceitação dos serviços e apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04.122.0024.2.191 – Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia e Arquitetura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 515

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato;



- 5.2- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, ao contratante ou terceiros;
- 5.3- Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela municipalidade Contratante.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação da nota fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2- Supervisionar e apontar as falhas apresentadas nos serviços, definindo prazos para sua correção.
- 6.3- Enviar as matérias a serem publicadas, conforme orientação da contratada.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1- Compete ao encarregado de cada setor requisitante, atestar o recebimento dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1- Advertência;

9.1.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

9.1.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

9.1.6 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania/MG, 22 de agosto de 2018.

**Darlei Batista Vitor**  
**Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**REIS E CANDIDO MAGAZINE LTDA - ME**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA  
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS  
CPF: 643.936.666-15